



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

LEI Nº 1869/2020

PUBLICADO NO JORNAL:

Industria do Norte nº 8.829

Em 12 / 08 / 2020

Folha nº 85

A

VISTO DO DEPARTAMENTO

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 43.493,25 (Quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais, vinte e cinco centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação:

08000 SECR. MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
08004 INCENTIVO AO PROGR. DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL - GERAÇÃO DE RENDAS
08004/22.661.0028.1088 – Barracão Industrial
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00.00 Fonte 21607 Obras e Instalações R\$ 43.493,25

TOTAL

R\$ 43.493,25

Artigo 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior referente a execução da presente ação, tem como fonte de recurso a seguinte receita:

RECEITA DE CAPITAL

2.1.1.8.01.0.0.00.00. Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios

2.1.1.8.01.5.1.00.00 - Operação de Crédito - Construção Barracão Industrial

- Fonte 21607

R\$ 43.493,25

TOTAL

R\$ 43.493,25

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2020.


MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal